



IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Ano de 2016

1 - Taxas de IMI

Prédios Urbanos avaliados, nos termos do Código do IMI	Prédios Rústicos
0,300	0,80

2 - Redução do IMI para Agregados com dependentes (dedução fixa, em Euros)

1 dependente	2 dependentes	3 ou mais dependentes
20,00	40,00	70,00

3 - Outras deliberações no âmbito do IMI, relativo ao ano de 2016

Majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

Majorar em 100% a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a Eur. 20,00 por cada prédio abrangido.